



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

SOLICITAÇÃO

DA: Assessoria da Câmara Municipal
AO: Presidente da Câmara Municipal de Talismã - TO.

Vossa Excelência
UELITON CARLOS ARAÚJO

Senhor Presidente

Solicito a Contratação de empresa para serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã do Tocantins, junto aos órgãos de controle externo. No período de janeiro a dezembro de 2024.

Justifica-se a referida A contratação se faz necessária para organização de processos administrativos junto à equipe da câmara municipal, e a falta de pessoal qualificado para atender tal demanda, sempre visando uma maior celeridade nos Processos licitatórios e uma melhor organização e correta tramitação dos processos em geral. Vista também o assessoramento no planejamento das compras governamentais sempre no intuito de uma maior economicidade à câmara Municipal de Talismã, sempre visando o atendimento da legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Ludmilla G. Evangelista Carrijo
Rua Raimunda Souza Costa s/nº - Od. 21 Lt. F2 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000
Secretaria da Câmara Municipal
www.talismã.to.leg.br Fone: (03) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO INICIAL

Processo Administrativo: 003/2024

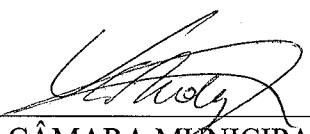
Tendo em vista a solicitação do objeto para Contratação de Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã do Tocantins, junto aos órgãos de controle externo.

Para tanto determino que seja elaborado o Termo de Referência de acordo com o objeto, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, ao 11 dia do mês de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO

PROCESSO Nº 003/2024

ASSUNTO: apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO, no período de janeiro a dezembro de 2024.

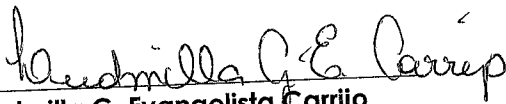
Nesta data procedo a abertura do presente processo para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria da Câmara Municipal de Talismã -TO no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme justificativas previamente apresentadas.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.


Ludmilla G. Evangelista Carrijo
Servidora da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses

Em resposta a solicitação expedida pela Secretaria Câmara Municipal, no dia 03 de janeiro de 2024, solicitando a Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO, no período de janeiro a dezembro de 2024, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa da Câmara Municipal de Talismã -TO no período de janeiro a dezembro de 2024.

Processo administrativo: 003/2024

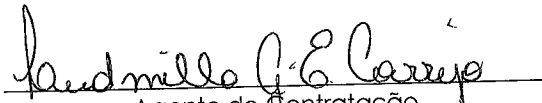
Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa da Câmara Municipal de Talismã - TO no período de janeiro a dezembro de 2024.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva do valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024


Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão de Contratação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 003/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa da Câmara Municipal de Talismã-TO no período de janeiro a dezembro de 2024, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Câmara Municipal
UNIDADE: 01.01
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Setor Contabilidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, anexada ao presente, visando necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa Junto a Câmara Municipal de Talismã-TO no período de janeiro a dezembro de 2024.

Considerando que esta Câmara Municipal necessita contratação visando salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos o assessoramento no planejamento das compras governamentais sempre no intuito de uma maior economicidade à câmara Municipal de Talismã, sempre visando o atendimento da legislação em vigor, visto ser de extrema necessidade para o bom funcionamento dos Serviços Administrativos, faz se necessário ainda a organização nos sistemas de controle e acervo de leis, para um melhor aperfeiçoamento da Gestão com um acompanhamento e manutenção dos sistemas de controle de almoxarifado, compras, frotas e patrimônio, em atendimento ao que preceitua a legislação e controle externo com recomendação inclusive o tribunal de contas do Estado do Tocantins.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao agente de contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
JELITTON CARLOS ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

AUTUAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .003/2024

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024



Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã-TO no período de janeiro a dezembro de 2024, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **SUPPORT CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.083.672/0001-50**, conforme discriminado a seguir:

EMPRESAS	Valor Unitário	Valor Global R\$
SUPPORT CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 13.083.672/0001-50	R\$ 4.285,71	R\$ 51.428,52

Foi realizada consulta junto ao Sicap-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORÇAMENTOS			
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã-TO no período de janeiro a dezembro de 2024	Mês	12	CONTRATO Nº 11/2023 CÂMARA DE ALVORADA	CONTRATO Nº 001/2023 CÂMARA DE CARIRI	CONTRATO Nº 015/2023 CÂMARA DE DUERÉ	SUPPORT CONSULTORIA LTDA
				R\$ 6.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.285,71
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
				R\$ 76.800,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 51.428,52
				VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 - É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

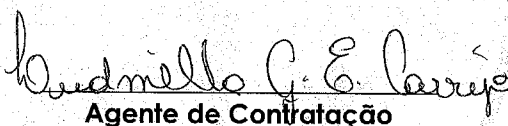
CNPJ 03.931.454/0001-74

valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.


Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 51.428,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao Sicap - LCO e fornecedor, tendo a empresa SUPPORT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.083.672/0001-50 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 04 (quatro) cotações, com os itens e unidades de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024

Pardimilla G. E. Carrigo

Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Informação sobre legalidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO.

Processo administrativo: 003/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

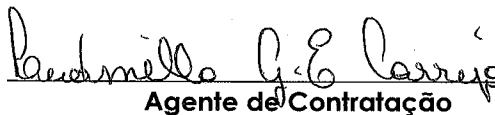
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024


Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO.

Contratada: SUPPORT CONSULTORIA LTDA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses; a partir da data de assinatura contratual até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 51.428,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aos 11 dias de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

11 de janeiro de 2024.

"assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO,".

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que esta Câmara Municipal necessita contratação visando salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão, direcionando a ações de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Sicap/LCO – TCE/TO. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) contrato firmado por outro órgão público 01 (uma) cotação com fornecedor e, consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Assim, temos: **SUPPORT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 13.083.672/0001-50, com o valor mensal de **R\$ 4.285,71 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** e valor anual de **R\$ 51.428,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, patrimônio, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses da Câmara Municipal de Talismã - TO**, mediante contratação direta da empresa: **SUPPORT CONSULTORIA LTDA**, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A, N 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi – Tocantins, cep:77426-008, no valor total de **R\$ 51.428,52 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Talismã – TO, 11 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

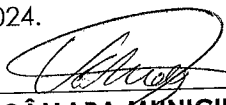
1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico e das manifestações do agente de contratação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes.

2.º - ADJUDICAR o objeto à empresa: **SUPPORT CONSULTORIA LTDA**, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 13.083.672/0001-50, estabelecida à AV: A, Nº 205, Park dos Buritis, Gurupi - TO.

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto a Câmara Municipal de Talismã - TO	R\$ 4.285,71	R\$ 51.428,52
VALOR TOTAL			<u>R\$ 51.428,52 (trinta mil reais)</u>		

3.º - DETERMINAR à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 11 dias de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2024

Art. 89 da lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E SUPPORT
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins - S/N, Lote 03, Centro, Talismã - TO

CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA LTDA, nome Fantasia, SUPPORT CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.083.672/0001-50, estabelecida à Avenida A Nº 205, Park dos Buritis, Gurupi, Estado de Tocantins neste ato representada por Johnny da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, contador, Administrador, portador da CI RG nº.857721 SSP/TO, e CPF nº. 997.462.471.15, residente e domiciliada na Avenida A, QD 38, LT 27 Parque dos Buritis, Gurupi - Tocantins, cep:77426-008 Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa Nº 001/2024, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação n. 001/2024, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

contrato de prestação de serviços entre a câmara municipal de talismã e Support consultoria LTDA e assessoria administrativa voltada à gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Realizar levantamento interno dos procedimentos de compras a serem realizadas pela equipe, conforme suas necessidades do dia a dia;

- Assessoria e Consultoria junto a elaboração dos procedimentos de compras, conforme determina a legislação;
- Auxiliar e buscar informações junto à assessoria jurídica nos atos elaborados de procedimentos administrativos de normatização, tais como: portarias, decretos e demais;
- Apoio técnico aos servidores da Câmara Municipal, como forma de orientá-los



sobre as necessidades, dúvidas e questionamentos de cada gabinete, no que tange as compras, realizando reuniões, e o que mais for necessário;

- Prestar toda consultoria e assessoria necessária ao levantamento de informações como forma de subsidiar aos servidores da casa, munícipes e principalmente os dirigentes, no que envolvam gastos públicos;
- Assessorar objetivando a redução dos custos, otimizando os serviços entregues, melhorando a organização, aperfeiçoando o atendimento aos setores e agilizando o trâmite dos processos de gestão;
- Elaborar e executar um conjunto de ações e medidas que visam suprir as necessidades da administração municipal, necessários para que os setores desenvolvam suas atividades com agilidade, eficiência, cumprindo o que determina as legislações e os princípios da administração pública;
- Assessoria junto ao Controle Interno do Município, normatizando o fluxograma de funcionamento da administração, permitindo o cumprimento das suas atividades conforme determina as legislações e o TCM TO- Tribunal de Contas dos Municípios de Tocantins;
- Auxiliar no envio das informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Tocantins;
- Normatizar os atos juntamente com a assessoria jurídica municipal com a nomeação de gestores de contrato, para a realização do controle de todos os contratos de fornecimento e prestação de serviços;
- Manter uma relação transparente com fornecedores e setores internos, negociar melhores prazos, encontrar soluções mais eficientes e conseguir se adaptar a situações inesperadas sem comprometer a credibilidade e o bom funcionamento da administração.
- Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado.
- Normatização dos atos junto ao sistema de protocolo municipal, documentos recebidos dos fornecedores, como notas fiscais e demais solicitações, auxiliando a padronização para o bom funcionamento da administração conforme determina os órgãos de controle e fiscalização;
- Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Construção de estratégias para diminuição dos custos; capacitando a equipe e monitorando os resultados.
- Orientação referente ao portal de transparência, análise concomitante.
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referentes a contratação de pessoal.
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo objeto fornecido a Contratada receberá o valor total **R\$ 51.428,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 4.285,71 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

CÂMARA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
15.000.000.000 – Recurso Próprio									

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Talismã isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações do termo de referência fornecidos pela Contratante e entrega-los totalmente concluídos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal ou mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- Fornecer documentos necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objeto em desacordo com as especificações.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À Câmara Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Câmara municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Talismã/TO, 12 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SUPPORT CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº. 13.083.672/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: